



PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2015

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO, PROTOCOLAR NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL OU ENCAMINHAR VIA FAX (28) 3538-1109/1051 OU VIA EMAIL (pregao@pmav.es.gov.br). INFORMAMOS QUE TAL SOLICITAÇÃO SERVIRÁ PARA COMUNICÁ-LOS SOBRE EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

RECEBI DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, CÓPIA DO **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2015**, PARA ABERTURA ÀS **09h00min** DO DIA **28/04/2015**.

ATÍLIO VIVÁCQUA, ES, ____/____/____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE/FAX: _____

CARIMBO DE CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 261 de 05 de Maio de 2014, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Processo Administrativo nº: **315/2015**

1.2 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

1.5 – Valor médio estimado: **R\$203.789,21 (Duzentos e Três Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Um Centavos).**

1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 437 – Fonte 1.203.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 437 – Fonte 1.203.0008;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.033 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 438 – Fonte 1.203.0005;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 439 – Fonte 1.201.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 439 – Fonte 1.203.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 439 – Fonte 1.204.0001.

1.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.7.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores.

1.7.2 - Ato de designação da Pregoeira e Equipe de apoio: 261 de 05 de Maio de 2014, publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

1.8 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.8.1 - Qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente no endereço pertinente ou pelo e-mail pregao@pmav.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3538-1109, em dias úteis, no horário de 08h00min as 17h00min.

1.8.2 – As impugnações ao ato convocatório do presente Pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, **por escrito**, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**



1.8.3 - Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.8.4 - Não serão conhecidos pedidos de impugnação, protocolizados fora do prazo legal.

1.8.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia **28/04/2015** às **09h00min**, os Proponentes deverão protocolizar os Envelopes de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão protocolizados separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 012/2015 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.1.4 – Para efeito da Lei 123/2006 a empresa licitante ME ou EPP deverá entregar junto ao seu credenciamento a Declaração de Optante pelo Simples ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02 – COM FIRMA RECONHECIDA**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 com início às **09h00min**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento, o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (**ANEXO 02 - COM FIRMA RECONHECIDA**) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO (REGISTRADO EM CARTÓRIO) OU PARTICULAR (COM FIRMA RECONHECIDA) que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3** **COMPREENDE –SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.4.2 – Na hipótese do licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND) no envelope nº. 02 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **Às 09h00min do dia 28 de Abril de 2015** será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO 03**).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º. Inciso VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 012/2015 – ENVELOPE DECLARAÇÃO**".

5 – OBJETO

5.1 – O Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, durante o Exercício de 2015.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.



6.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9º. E inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

6.4 – **As entregas serão parceladas, conforme solicitações das Unidades Requisitantes.**

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES – PREGÃO Nº. 012/2015 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA E ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**".

7.2 – O **Envelope nº. 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação oficial.

7.4 – Utilizar, preferencialmente, o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº 012/2015
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES
PREGÃO Nº. 012/2015
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

8 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- Validade da Proposta – que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias – contados da data de abertura da mesma;
- Quantidade, Preço por Item e Preço Total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até quatro casas decimais após a vírgula (R\$ X,XXXX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os medicamentos adquiridos.
- Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e conferência dos medicamentos;



- e) Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Unidades Requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor Competente;
- f) Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- g) Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.
- h) **Não será aceita fixação de valores para pedido mínimo**, tendo em vista que os medicamentos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade e consequente solicitação das Unidades Requisitantes;
- i) **Marca dos produtos ofertados**.

8.2 – O Preço do Item e o Preço Total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos medicamentos, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

8.4 – **Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes às especificações do objeto.

9 – ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

9.1.2.3 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.1.2.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo,



expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.1.2.5 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

9.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. De maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

9.1.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2014; não estando concluído, apresentar o exercício de 2013) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das empresas Sociedades Anônima ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, enquanto as demais deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador, mencionando, expressamente o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito;
- b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;
- c) **As empresas ME ou EPP deverão apresentar a Declaração de Optante pelo Simples ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa, a fim de se isentar da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”.**
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da empresa, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data desta licitação, caso não esteja expresso na mesma o prazo de validade;
- e) **Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo 04 deste Edital;**
- f) **Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal, conforme Anexo 05 deste Edital.**

9.1.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo 01 do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.
- b) **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º.), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º.) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
- c) **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º.), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º.), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º. inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
 - c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela **Portaria nº. 344/98** de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a **Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.**
- d) Além da documentação especificada nas alíneas **a**, **b** e **c**, no caso de participação de empresa **FABRICANTE**, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
 - d.1) **Certificado de Registro** do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de



- validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º. do Decreto Federal nº. 79.094/77.
- d.2) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999.
- d.3) Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), além da documentação especificada nas **alíneas a, b, c e d.1**, deverá também apresentar obrigatoriamente, **sob pena de inabilitação**, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º. parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.
- d.3.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.
- d.3.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.
- d.3.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).
- d.4) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na **alínea d.3**.
- e) Além da documentação especificada nas **alíneas a, b e c**, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- e.1) **Certificado de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.
- e.2) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999.



- f) Além da documentação especificada nas alíneas a, b e c, no caso de participação de empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR** deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- f.1) **Certificado de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.
 - f.2) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, **em nome da empresa fabricante**, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28.05.88, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.
 - f.2.1) Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (**original**), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.
 - f.2.2) Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem que a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.
 - f.2.3) Quando o Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuírem prazo de validade, este certificado/declaração será(ão) considerado(s) válido(s) por 01(um)ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado/declaração, acompanhada(o) de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado/declaração emitido(s).
 - f.3) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução RDC nº. 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao disposto na **alínea f.2.**
- g) As exigências contidas nas alíneas a, b e c atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº.79.094/77, pela Lei Federal nº. 9.782/99, pela Portaria Federal nº. 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.
- h) Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº.135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior.
- i) No caso de **terceirização** de etapas de **fabricação** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme



artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.

- i.1) Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.
- i.2) No caso de **terceirização** de etapas de **produção da embalagem** do medicamento, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, o Contrato de Terceirização firmado entre os laboratórios envolvidos, devidamente autorizado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme artigo 55, XXVIII da Portaria nº. 646 de 09 de dezembro de 2004, **além do** certificado de boas práticas de fabricação e controle **do laboratório contratante e do laboratório contratado**, conforme artigo 4º da Portaria ANVISA nº. 59 de 26.04.96 e artigo 4º, §1º da Portaria ANVISA nº. 106 de 24.07.96.
- i.3) Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (**original**), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998.

9.2 - OS LICITANTES QUE APRESENTAREM SEU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NO CREDENCIAMENTO ESTARÃO ISENTOS DE REAPRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO.

9.3 – OS DOCUMENTOS QUE NÃO APRESENTAREM VALIDADE EXPRESSA EM SEUS TERMOS TERÃO VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA EMISSÃO.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 03) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) na forma estipulada pelos itens 4.1.1. e 4.1.3.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º. Incisos VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (ordem crescente de desconto).

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.11 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento(s) ou informação(ões) que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.16 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.



- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º. Inciso XVIII da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento das propostas e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

13 – RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA, por intermédio do Departamento de Compras convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Autorização(s) de Fornecimento do referido Pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

13.3 – **Não serão aceitas pelo Almoxarifado quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital.**

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO 06) até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada por escrito pelo Departamento Jurídico do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

14.02 – No caso da licitante classificada em primeiro lugar, vencedora, não comparecer, ou deixar de cumprir os requisitos para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contados a partir da data da notificação, o Fundo Municipal de Saúde ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais, sucessivamente, na ordem de classificação, para que seja contratada para o fornecimento dos medicamentos, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções legais que o Fundo Municipal de Saúde poderá interpelar junto a licitante classificada em primeiro lugar por não atender a notificação acima.

14.03 – O presente Edital fará parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a empresa a ser contratada e a minuta do instrumento contratual anexa, integra este Edital.

14.04 – Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde poderá modificar na Minuta de Contrato cláusulas julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução do fornecimento dos medicamentos, **de comum acordo entre as partes**.

15 – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

15.1 – O prazo de fornecimento constante no objeto deste Edital, contado a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde será aquele estabelecido na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, com duração até 31 de Dezembro de 2015.

15.2 – A prorrogação do prazo previsto ficará a critério do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, obedecido ao disposto na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

15.3 – A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.



15.4 – A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações do Setor responsável pela FISCALIZAÇÃO no fornecimento dos medicamentos, em qualquer fase.

15.5 – Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões na aquisição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o trigésimo dia, após a respectiva apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – Para a efetivação do pagamento, o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º. Da Lei nº. 10.520/02 e nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

17.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

17.1.2 – Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Autorização de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

17.1.3 – Para os efeitos do art. 7º. Da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

17.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 17.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 17.1.1.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.9 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.9.1 – Anexo 01 – Especificação do objeto e demais condições;

18.9.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

18.9.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração;

18.9.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

18.9.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração;

18.9.6 – Anexo 06 – Minuta Contratual.

Atílio Vivácqua-ES, 08 de Abril de 2015.

Santa Louzada Campos Santos
Pregoeira Oficial



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2015

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	UNID	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO			
02	250	UNID	LEVODOPA + BEZERAZIDA 200 + 50MG - COMPRIMIDO			
03	20.000	UNID	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO			
04	2.000	UNID	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO			
05	2.000	UNID	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO			
06	5.000	UNID	LOSARTAN 50 MG - COMPRIMIDO			
07	1.000	UNID	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO			
08	5.000	UNID	ANLODIPINO 05 MG - COMPRIMIDO			
09	10.000	UNID	ENALAPRIL 05 MG - COMPRIMIDO			
10	5.000	UNID	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO			
11	400	UNID	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO			
12	400	UNID	ACEBROFILINA PEDIATRICO - 120ML			
13	3.000	UNID	GLICOSAMINA SULFAT + CONDROITINA SULFATO 500/400 MG			
14	80	UNID	VASELINA LÍQUIDA EM ALMOTOLIA DESCARTAVEL (100 ML)			
15	300	UNID	MEBENDAZOL 20 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL - 30 ML			
16	20.000	UNID	OMEPRAZOL 20MG			
17	8.000	UNID	SERTRALINA 50 MG			
18	2.000	UNID	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO			
19	500	UNID	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO			
20	5.000	UNID	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO			
21	5.000	UNID	CEFALEXINA 500 MG			
22	2.000	UNID	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO			
23	10.000	UNID	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO			
24	3.000	UNID	ESCOPOLAMINA 10 MG – COMPRIMIDO			
25	100	UNID	FENOTEROL 05 MG/ML SOL NEB 20 ML			
26	20.000	UNID	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO			
27	70.000	UNID	ACIDO ACETIL SALICÍLICO - 100MG - COMPRIMIDO			
28	5.000	UNID	ÁCIDO FÓLICO 05 MG - COMPRIMIDO			
29	3.000	UNID	AMITRIPTILINA HCL 25 MG – COMPRIMIDO			
30	4.000	UNID	AMOXICILINA 500 MG			
31	500	UNID	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO POTASSIO - 125MG			
32	30.000	UNID	ATENOLOL 25MG			
33	1.000	UNID	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO			
34	100	UNID	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO			
35	5.000	UNID	BIPERIDENO 02 MG - COMPRIMIDO			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

36	6.000	UNID	BROMOPRIDA 10MG			
37	5.000	UNID	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO			
38	40	UNID	CARBAMAZEPINA LÍQUIDA 20MG/ML, FRASCO MÍNIMO 100ML			
39	200	UNID	CARBOCISTEINA 20ML - SOLUCAO (GOTAS)			
40	4.000	UNID	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO			
41	3.000	UNID	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO			
42	3.000	UNID	CETOCONAZOL 200MG - COMPRIMIDO			
43	300	UNID	CETOCONAZOL CREME 2% - 30G			
44	500	UNID	CILOSTAZOL 100MG - COMPRIMIDO			
45	2.000	UNID	CIPROFLOXACINA 250MG			
46	2.000	UNID	CIPROFLOXACINA 500MG - COMPRIMIDO			
47	5.000	UNID	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO			
48	3.000	UNID	CLOMIPRAMINA, CLORID. 10MG - COMPRIMIDO			
49	6.000	UNID	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO			
50	5.000	UNID	CLONAZEPAN 0,5 MG - COMPRIMIDO			
51	1.000	UNID	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO			
52	5.000	UNID	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO			
53	400	UNID	COLAGENASE 0,6 UI/GR - 30G			
54	10.000	UNID	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG – COMPRIMIDO			
55	5.000	UNID	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG – COMPRIMIDO			
56	300	UNID	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO			
57	5.000	UNID	IBUPROFENO - 300 MG - COMPRIMIDO			
58	250	UNID	FLUCONAZOL 100 MG - COMPRIMIDO			
59	1.000	UNID	NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO			
60	500	UNID	NISTATINA CREME VAG 25000 UI/G - 60G COM APLICADOR			
61	4.000	UNID	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO			
62	2.000	UNID	PANTOPRAZOL 40 MG			
63	20.000	UNID	GLIBENCLAMIDA 05 MG - COMPRIMIDO			
64	30.000	UNID	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO			
65	5.000	UNID	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - COMPRIMIDO			
66	3.000	UNID	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO			
67	3.000	UNID	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO			
68	2.000	UNID	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO			
69	1.000	UNID	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO			
70	10.000	UNID	PROPANOLOL 40MG - COMPRIMIDO			
71	2.000	UNID	SULFAMETOXAZOL + TMP 400 MG + TRIMETOPRIM 80MG			
72	5.000	UNID	SULFATO FERROSO 40MG FE - COMPRIMIDO			
73	2.000	UNID	ALPRAZOLAM 01 MG			
74	5.000	UNID	ATENSINA 0,200 MG			
75	100	UNID	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML			
76	70	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA 30GR			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

77	600	UNID	OXCARBAZEPINA 300MG - COMPRIMIDO			
78	1.200	UNID	OXCARBAZEPINA 600MG - COMPRIMIDO.			
79	200	UNID	DEXCLORFENIRAMINA 0,04 % SOL. ORAL - 100 ML			
80	20.000	UNID	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO			
81	5.000	UNID	DIAZEPAM 05 MG - COMPRIMIDO			
82	10.000	UNID	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO.			
83	20	UNID	HALOPERIDOL 0,2 % GOTAS - 20 ML			
84	1.500	UNID	HALOPERIDOL 01 MG - COMPRIMIDO			
85	2.500	UNID	HALOPERIDOL 05 MG - COMPRIMIDO			
86	3.000	UNID	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO			
87	1.000	UNID	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO			
88	1.000	UNID	IMIPRAMINA 75 MG - COMPRIMIDO			
89	6.000	UNID	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO			
90	2.000	UNID	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO			
91	100	UNID	NISTATINA SUSP. ORAL 100000 UI/ML - 50 ML			
92	500	UNID	NITROFURANTOINA 100 MG - COMPRIMIDO			
93	500	UNID	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - 15 ML			
94	10.000	UNID	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO			
95	1.000	UNID	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO			
96	150	UNID	SULFATO FERROSO 25 MG DE FE ELEMENTAR/ML GOTAS - 30 ML			
97	10.000	UNID	DIMETICONA 40MG			
98	50	UNID	AMOXICILINA 50MG+CLAVULANATO 12,5MG/ML SUSP. ORAL			
99	5.000	UNID	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG			
100	5.000	UNID	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG			
101	15.000	UNID	ENALAPRIL 10 MG			
102	500	UNID	IVERMECTINA 06 MG			
103	200	UNID	LORATADINA 1MG/ML XPE - 100 ML			
104	1.000	UNID	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG			
105	1.000	UNID	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG			
106	1.000	UNID	ALÓPURINOL 300MG			
107	500	UNID	ATORVASTATINA 40MG			
108	8.000	UNID	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG			
109	2.000	UNID	LANZOPRAZOL 30MG			
110	1.000	UNID	NORTRIPITILINA, CLORIDRATO 50MG			
111	500	UNID	LEVODOPA 250 MG + CARDIDOPA 25 MG			
112	300	UNID	CLORAFENICOL + COLAGENASE (0,01G+0,6UI)/G			
113	2.000	UNID	METILDOPA 500MG			
114	500	UNID	METRONIDAZOL 400MG			
115	10.000	UNID	NIFEDIPINA 20MG - COMPRIMIDO			
116	5.000	UNID	NIFEDIPINO 10MG			
117	10.000	UNID	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

118	15.000	UNID	ESCOPOLAMINA, BUTEARATO + DIPIRONA 10/250 MG			
119	200	UNID	AMOXILINA TRIHIDRAT. - XAROPE - 50MG/ML COM 60ML			
120	10.000	UNID	DICLOFENACO POTÁSSIO - 50MG			
121	100	UNID	MICONAZOL (NITRATO) 2% - CREME - 30G			
122	50	UNID	POLIVITAMINICO - FRASCO 20 ML			
123	200	UNID	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - FRACO 20 ML			
124	1.000	UNID	ESPIROLACTONA 25 MG			
125	1.000	UNID	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPROICO)			
126	3.000	UNID	FENITOINA SÓDICA 100 MG			
127	500	UNID	ALBENDAZOL - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG			
128	200	UNID	ALBENDAZOL SUSPENSÃO			
129	1.000	UNID	CARBONATO DE CÁLCIO COMP 1250MG (EQUIV. A 500MG CA ++)			
130	100	UNID	COMPOSTO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO SUSP ORAL FRASCO COM 100ML			
131	50	UNID	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML - COM 100ML			
132	50	UNID	ERITROMICINA, ESTOLATO SUSP. ORAL 25MG/ML, FRASCO COM 60ML			
133	100	UNID	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR			
134	200	UNID	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G, TUBO 15G			
135	500	UNID	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG			
136	500	UNID	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ CLORETO SÓDIO-2,6G/L+GLICOSE ANIDRA-13,5G/L + CLORETO DE POTÁSSIO-1,5G/L + CLORIDATO DE SÓDIO DESIDRATADO-2,9G/L			
137	1.200	UNID	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (SELOZOK)			
138	300	UNID	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG (SELOZOK)			
139	500	UNID	CARBOCISTEINA XAROPE			
140	100	UNID	NISTATINA LOÇÃO			
141	2.000	UNID	ESCOPOLAMINA/BUTILBROMETO + DIPIRONA 10MG			
142	10	UNID	INSULINA HUMULIM 70/30; 100UI - 10ML			
143	10	UNID	INSULINA HOMOLOG; 100UI - 10ML			
144	1.500	UNID	SECNIDAZOL 1000MG			
145	60	UNID	LEVOMEPRMAZINA SOLUÇÃO 4 %			
146	5.000	UNID	FLUOXETINA CAPSULA 20 MG			
147	1.000	UNID	ESCITALOPRAN 10 MG			
148	1.000	UNID	TRAMADOL 50 MG			
149	2.000	UNID	TICLOPIDINA 250 MG			
150	1.000	UNID	PRIMIDONA 250 MG			
151	2.000	UNID	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG			
152	6.000	UNID	ATENSINA 0,100 MG			
153	500	UNID	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 120ML			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

154	500	UNID	CARBOCISTEÍNA XAROPE PEDIÁTRICO			
155	100	UNID	HIDROGEL COM ALGINATO (POMADA) - 85MG			
156	2.000	UNID	CILOSTAZOL 50 MG			
157	300	UNID	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL 200ML			
158	2.000	UNID	PREGABALINA 75 MG			
159	100	UNID	AZITROMICINA PÓ PARA SUSP. ORAL 40 MG/ML FRASCO 15ML + COPO DOSADOR			
160	100	UNID	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS - 20 ML			
161	500	UNID	NIMESULIDA 100 MG - COM 12 COMPRIMIDOS			
162	300	UNID	MELOXICAN 15 MG - COM 10 COMPRIMIDOS			
163	09	UNID	PAPAINA 2% 300 GR			
164	09	UNID	PAPAINA CREME 10% 300 GR			
165	200	UNID	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - 100 ML			
166	50	UNID	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML - COM 20 ML			
167	200	UNID	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL 4,02 MG/ML - FRASCO 60 ML			
168	100	UNID	SABUTAMOL SULFATO 2MG/5 ML			
169	50	UNID	SALBUTAMOL SULFATO AEROSSOL 100 MCG/DOSE - FRASCO 200 ML			
170	300	UNID	ALCOOL 70% 100 ML			
171	150	UNID	ALCOOL 70% 1000 ML			
172	20.000	UNID	CAPTOPRIL 50 MG			
173	500	UNID	AMBROXOL XAROPE ADULTO			
174	500	UNID	BROMOPRIDA GOTAS PEDIÁTRICO			
175	50	UNID	CITIRIZINE 01 MG/ML			
176	200	UNID	COMPLEXO B GOTAS			
177	100	UNID	HCG SORO/URINA (TESTE DE GRAVIDEZ)			
178	50	UNID	ÁGUA OXIGENADA EM ALMOTOLIA DESCARTÁVEL – 100 ML			
179	50	UNID	ÍODO POVIDINE 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE, EM VEÍCULO AQUOSO; SOLUÇÃO.			
180	30	UNID	GEL PARA ECG (100 ML)			
181	2.040	UNID	ATENSINA 0,150 MG – COMPRIMIDOS			
182	149	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 INPM			
183	30	UNID	ETOSSUXIMIDA LÍQUIDA 120 ML			
184	15	CX	TRIMETAZIDINA 35 MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS			
185	1.000	UNID	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (SELOZOK) COMPRIMIDO			
186	1.500	UNID	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO			
187	1.000	UNID	ESCITALOPRAN 15 MG			
188	1.680	UNID	TIBOLONA 2,5 MG			
189	672	UNID	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOÍDRATADO – 50 MG			
VALOR TOTAL						



DEMAIS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias;
- Condição de pagamento: até 30 dias após a entrega e conferência dos medicamentos;
- Prazo de entrega: **as entregas serão parceladas**, obedecendo aos pedidos das Unidades requisitantes e, quando solicitados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor competente;
- A validade dos medicamentos, contados a partir do recebimento pela Administração não poderá ser inferior a 12 meses;
- O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem e nº. do registro do Ministério da Saúde;
- Os rótulos e embalagens devem ser apresentados de acordo com a legislação vigente, devendo conter, por exemplo, denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação e validade;
- Os medicamentos devem estar revestidos de embalagens primária e secundária, devidamente indicados e acondicionados consideradas as condições de umidade e temperatura;
- A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- Deve ser apresentado laudo de qualidade, para os medicamentos, nos termos da exigência contida no artigo 3º. parágrafo 4º. da Lei Federal nº. 9.787/99;
- As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos item a item, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- Local de entrega: no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua;
- Não serão aceitas pelo Almoxarifado, quantidades diferentes das quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo a licitante contratada **obedecer, inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Edital;
- **Não será aceita fixação de valores para pedido mínimo**, tendo em vista que os medicamentos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade e consequente solicitação da Secretaria requisitante;
- **Marca dos produtos ofertados.**

DECLARAMOS que nos preços propostos já estão incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos medicamentos, os quais não acrescentarão nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante
(Carimbo do CNPJ da Empresa)



ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Atílio Vivácqua, ____ de ____ de ____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº. 012/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a que o(a) Sr.(^a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de atendimento às exigências habilitatórias para participação no **Pregão nº. 012/2015**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar para a participação no
Pregão nº. 012/2015.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Atílio Vivácqua/ES, _____ de _____ de _____.

Ao

Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Assunto: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal para a participação no **Pregão nº. 012/2015**.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na _____ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E A EMPRESA _____, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO 01 DESTE EDITAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça José Valentim Lopes nº. 08, Centro, Atílio Vivácqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001-29, representado por seu **GESTOR**, o **Sr. THIAGO DELORENCE GAVA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ com sede na _____ nº. _____, Bairro. _____, Cidade. _____, Estado. _____, neste ato representada pelo Senhor. _____, nacionalidade. _____, estado civil. _____, profissão. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pela _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua. _____ nº. _____, Bairro. _____ Cidade. _____, ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015**, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, durante o Exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Planilha de Preços do Pregão Presencial nº. 012/2015.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos medicamentos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

2.3. Será admitida a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o presente terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2015, independente de seu integral cumprimento, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos medicamentos até o trigésimo dia útil após a apresentação da fatura correspondente devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

4.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá ainda, mediante ao pagamento, apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Proceder à entrega dos medicamentos, objeto deste Contrato;
- b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento deste contrato;
- d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- e) Entregar as quantidades solicitadas nas Autorizações de Fornecimento, devendo, **obedecer inquestionavelmente, a entrega desses quantitativos**, podendo incorrer nas cláusulas de punição deste Contrato.

§1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, até que seja feita a regularização.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- b) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido nos termos deste Contrato e designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo, valorativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, oficialmente, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

7.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo, que a este Contrato se aderirá.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a conta da dotação orçamentária seguinte:

- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 437 – Fonte 1.203.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.029 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09– Ficha 437 – Fonte 1.203.0008;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0012.2.033 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09– Ficha 438 – Fonte 1.203.0005;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 439 – Fonte 1.201.0002;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 439 – Fonte 1.203.0001;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Classificação Funcional 10.301.0013.2.037 – Natureza da Despesa 3.3.90.30.09 – Ficha 439 – Fonte 1.204.0001.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso de a CONTRATADA demonstrar má fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sétima, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização.

10.2. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

10.2.2. Multa pelo atraso no prazo para início do fornecimento após a assinatura do contrato ou pela não retirada da Autorização de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

10.3. Para os efeitos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5%



(cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

10.4. A aplicação da penalidade contida no item 10.2.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, através do servidor _____, devidamente designado pela titular da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua, podendo esta ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, ____ de _____ de _____.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. (nome, CPF e assinatura)

2. (nome, CPF e assinatura)